

#### MENSAGEM DE LEI N°672/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Edis,

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 159.253,60 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:

I. R\$ 150.446,32 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023, destinado à aquisição de materiais de consumo (CESTAS BÁSICAS), com vistas à realização do projeto "Aquisição de Cestas Básicas", voltado à compra de itens para compor cestas básicas, garantindo o direito à alimentação para as famílias carentes e em vulnerabilidade social no Município de Buritis. Este convênio foi celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, e o Município de Buritis/RO.

II. R\$ 8.807,28 (oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), oriundos de saldo remanescente da contrapartida do Município.

Nobre Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Senhorias para a aprovação deste projeto de lei.

Desde já, renovamos antecipadamente os protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 18 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal



# PROJETO DE LEI Nº039/2025

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R\$ 159.253,60 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com contrapartida do Município, sendo:
- I. R\$ 150.446,32 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023, destinado à aquisição de materiais de consumo (CESTAS BÁSICAS), com vistas à realização do projeto "Aquisição de Cestas Básicas", voltado à aquisição de itens para compor cestas básicas e garantir o direito à alimentação para as famílias carentes e em vulnerabilidade social no Município de Buritis, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS, e o Município de Buritis/RO.
- II. R\$ 8.807,28 (oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), oriundos de saldo remanescente da contrapartida do Município.
- § 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criada na Lei Orçamentária vigente.
- § 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo, conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
- Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 150.446,32 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia, oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 366/SEAS/PGE/2023.
- Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 8.807,28 (oito mil, oitocentos e sete reais e vinte e oito centavos), sendo aberto a título de superávit financeiro.



**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

**Art.** 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas, se necessário, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal



### ANEXO ÚNICO

#### AO PROJETO DE LEI Nº /2025

#### DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1004 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1004.1294.0000 – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – CV 366/SEAS/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço	
para Distribuição Gratuita.	R\$ 150.446,32
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço	
para Distribuição Gratuita. (CONTRAPARTIDA).	R\$ 8.807,28
TOTAL	R\$ 159.253,60

TOTAL GERAL...... R\$ 159.253,60

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal